



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

LEI Nº 1203, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

*DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, MG.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento) o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, tendo como base de cálculo o subsídio recebido no mês de fevereiro de 2008.

§ 1º - O índice referido neste artigo é extensivo aos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º - O reajuste a que se refere este artigo é autorizado pelo art. 3º da Lei nº 1.076, de 20 de outubro de 2004, e o inc. X art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice de reajuste mencionado no **caput** do art. 1º desta Lei não implica em aumento de subsídio, mas em recomposição monetária do mesmo, decorrente da aplicação do INPC, índice oficial, acumulado do mês de fevereiro de 2007 ao mês de fevereiro de 2008.

At. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Francisco Sá, 03 de abril de 2008.

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.

J presente aviso foi publicado no "Hal de entrada"
do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da
Comissão Permanente de Licitação, no período de
03/04/08 a 23/08/08
Francisco Sá/MG, 03/04/08
A. N. B. V. S.